



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1564

## Sumário

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                    | 1  |
| Secretaria Municipal de Gabinete.....            | 7  |
| Agência Municipal de Trânsito e Transportes..... | 7  |
| Fundação Unirg .....                             | 8  |
| Gurupi Prev .....                                | 8  |
| Secretaria Municipal de Administração.....       | 9  |
| Junta Médica Oficial.....                        | 12 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social.....  | 17 |
| Secretaria Municipal de Educação.....            | 18 |
| COMEG.....                                       | 18 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....      | 19 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente .....      | 19 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....               | 19 |

**CONSIDERANDO** a política municipal de desenvolvimento econômico, empreendedorismo, capacitação, geração de trabalho e renda e ocupação produtiva dos equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** as ações de capacitação empreendedora desenvolvidas pelo Município em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio nº 323/2026 da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 2026072223001;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a utilização onerosa, por particulares, de espaços públicos municipais destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas, compreendendo:

- I – boxes do Mercado Municipal;
- II – boxes do Camelódromo;
- III – boxes da Praça de Alimentação;
- IV – boxes da Central de Abastecimento de Gurupi – CEASA;
- V – quiosques localizados em praças públicas;
- VI – lanchonetes localizadas em praças públicas.

**§ 1º** A utilização dos espaços dependerá de instrumento administrativo próprio, observadas a natureza e as características de cada unidade.

**§ 2º** A disciplina específica prevista nos arts. 7º a 32 deste Decreto aplica-se aos quiosques e lanchonetes localizados em praças públicas municipais.

### CAPÍTULO II DOS PREÇOS PÚBLICOS

**Art. 2º** Ficam fixados os preços públicos mensais e anuais constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Os preços públicos serão devidos a partir da data de início da permissão indicada no ato de outorga, a qual coincidirá com a disponibilização da unidade ao permissãoário, formalizada em termo próprio.

**§ 1º** O vencimento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao da utilização.

**§ 2º** Qualquer fração de mês será considerada mês integral.

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 0948, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

*“Regulamenta a utilização onerosa de espaços públicos municipais destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas, disciplina o procedimento público de seleção e a outorga de permissões de uso, fixa preços públicos e revoga o Decreto nº 0652, de 08 de junho de 2026.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, segundo o qual a permissão de uso de bem público constitui ato unilateral, precário e discricionário, devendo, sempre que possível, ser precedida de licitação ou, no mínimo, de procedimento que assegure tratamento isonômico aos administrados;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do art. 126 c/c art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 30 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**§ 3º** No mês em que ocorrer a extinção da utilização, por qualquer causa, o preço público será devido integralmente.

**Art. 4º** O pagamento ocorrerá exclusivamente mediante documento de arrecadação emitido pelo Município.

**Art. 5º** A ausência de pagamento acarretará cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial, sem prejuízo da cassação da permissão ou de outras medidas administrativas cabíveis.

**Art. 6º** Não haverá dispensa do pagamento dos preços públicos fixados neste Decreto em razão da condição econômica, tributária ou empresarial do usuário.

### **CAPÍTULO III DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO**

**Art. 7º** A utilização privativa de quiosques e lanchonetes localizados em praças públicas será formalizada mediante Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

**Art. 8º** A permissão de que trata este Decreto possui natureza:

- I – administrativa;
- II – unilateral;
- III – precária;
- IV – discricionária;
- V – onerosa;
- VI – pessoal;
- VII – intransferível;
- VIII – revogável por interesse público devidamente motivado.

**§ 1º** A permissão não atribui ao beneficiário direito real sobre o imóvel, direito adquirido à permanência, direito de retenção ou indenização pela retomada do bem.

**§ 2º** A cobrança de preço público não altera a natureza unilateral e precária da permissão.

**§ 3º** A outorga será formalizada por ato da Chefe do Poder Executivo, observada a competência estabelecida pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** O ato de outorga será acompanhado de **Termo de Ciência e Responsabilidade do Permissionário**, no qual constarão as condições de utilização, preço público, atividade autorizada, prazo, responsabilidades, vedações e demais obrigações.

**Parágrafo único.** A assinatura do Termo pelo beneficiário terá natureza de ciência e adesão às condições administrativas da permissão, não constituindo contrato bilateral de concessão de uso.

### **CAPÍTULO IV DA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art. 10.** A destinação dos quiosques e lanchonetes municipais terá como objetivos:

- I – fomentar o empreendedorismo;
- II – ampliar oportunidades de geração de trabalho e renda;
- III – estimular a formalização de pequenos negócios;
- IV – proporcionar utilização produtiva dos bens públicos;
- V – democratizar o acesso às oportunidades econômicas disponibilizadas pelo Município;
- VI – fortalecer empreendedores de pequeno porte;
- VII – conservar e ocupar socialmente as praças municipais;
- VIII – ampliar a oferta de produtos e serviços à população.

**Art. 11.** Poderão participar dos procedimentos:

- I – empresário individual regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Microempreendedor Individual – MEI;
- III – Microempresa – ME;
- IV – Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- V – outras pessoas jurídicas regularmente constituídas, quando admitidas pelo instrumento convocatório.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, fica expressamente admitida a participação de empresário individual enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 12.** Os procedimentos destinados a quiosques e lanchonetes vinculados à política municipal de desenvolvimento econômico terão tratamento prioritário destinado a MEI, ME e EPP.

**§ 1º** Havendo interessados aptos enquadrados como MEI, ME ou EPP, a seleção da respectiva unidade ocorrerá inicialmente entre os integrantes desse grupo.

**§ 2º** As demais pessoas jurídicas participarão da seleção quando não houver interessado apto pertencente ao grupo prioritário.

**§ 3º** Não haverá hierarquia entre MEI, ME e EPP dentro do grupo prioritário.

**§ 4º** A aplicação da prioridade deverá constar expressamente do edital e da decisão administrativa que autorizar o procedimento.

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

## **CAPÍTULO V**

### **DA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA**

**Art. 13.** Constitui requisito de participação nos procedimentos de seleção para quiosques e lanchonetes abrangidos pela política pública prevista neste Decreto a comprovação de conclusão de **curso de capacitação empreendedor oferecido pelo Município em parceria com o SEBRAE**, destinado à formação dos potenciais beneficiários da política.

**§ 1º** Serão admitidos os certificados das ações de capacitação já promovidas pelo Município em parceria com o SEBRAE, inclusive aquelas realizadas no exercício de 2025 e relacionadas à política de ocupação produtiva dos espaços públicos.

**§ 2º** Serão igualmente admitidos certificados de novas turmas que venham a ser oficialmente promovidas ou reconhecidas pelo Município para a mesma finalidade.

**§ 3º** A exigência prevista neste artigo constitui **critério de elegibilidade da política pública municipal de capacitação e inclusão produtiva**, e não requisito de qualificação técnica típico de contratação administrativa.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico manterá registro das ações de capacitação reconhecidas para fins deste Decreto.

**§ 5º** O edital identificará objetivamente quais certificados e ações de capacitação serão aceitos no respectivo procedimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 14.** A seleção poderá ser processada:

- I – individualmente por unidade;
- II – conjuntamente para duas ou mais unidades situadas na mesma praça; ou
- III – para conjunto de unidades que possuam características e condições administrativas comuns.

**Art. 15.** Cada processo específico deverá conter, no mínimo:

- I – ato ou despacho de instauração;
- II – referência ao Processo Administrativo nº 2026072223001 e ao Parecer Prévio nº 323/2026 da Procuradoria-Geral do Município;
- III – identificação precisa da unidade ou das unidades;
- IV – relatório técnico ou memorial descritivo individualizado, acompanhado de registro fotográfico e contendo, no mínimo, localização, tipologia, área aproximada, características físicas e estado aparente de conservação da unidade;
- V – certificação de disponibilidade administrativa e patrimonial do bem;
- VI – informação acerca da existência ou inexistência de ocupação anterior juridicamente incompatível;
- VII – definição do preço público;
- VIII – decisão motivada pela adoção do procedimento público simplificado de seleção;
- IX – edital simplificado;
- X – atos de análise, sorteio, resultado e outorga.

**§ 1º** Os documentos produzidos no Processo Administrativo nº 2026072223001 poderão ser utilizados como referência e fundamento, sem necessidade de repetição integral em cada processo.

**§ 2º** Não será necessária a reprodução de DFD, ETP, Mapa de Riscos ou Termo de Referência em cada processo individual quando a matéria já estiver suficientemente disciplinada no processo matriz e neste Decreto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 16.** Nos espaços destinados à manipulação, preparação ou comercialização de alimentos, deverá constar do processo, antes da publicação do chamamento:

- I – manifestação do órgão sanitário competente acerca da possibilidade de utilização do espaço para a atividade; ou
- II – declaração do órgão competente de que a avaliação sanitária definitiva dependerá da atividade, equipamentos, instalações e organização operacional a serem implementados pelo futuro permissionário.

**Art. 17.** O **Alvará de Funcionamento** e a **Licença ou Alvará Sanitário**, quando exigíveis, **não constituirão documentos necessários para participação no procedimento de seleção**.

**§ 1º** Os documentos previstos no caput serão obrigatórios para o permissionário selecionado **antes do início efetivo da atividade econômica**.

**§ 2º** É vedado o funcionamento do estabelecimento antes da apresentação dos documentos exigíveis.

**§ 3º** O ato de outorga e a entrega administrativa do espaço poderão anteceder a emissão das licenças, exclusivamente para possibilitar ao beneficiário promover os procedimentos de licenciamento e instalação autorizada.

**§ 4º** O prazo para início das atividades será definido no edital e no ato de outorga.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PROCEDIMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO**

**Art. 18.** A permissão será precedida de procedimento público simplificado destinado a assegurar publicidade, impessoalidade, tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidade entre os interessados.

**§ 1º** O procedimento previsto neste artigo não constitui nova modalidade de licitação.

**§ 2º** Sua adoção será fundamentada no art. 20, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, observada a incidência do art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a motivação constante do respectivo processo.

**Art. 19.** O edital será objetivo e conterá, no mínimo:

- I – identificação da unidade;
- II – localização;
- III – área;
- IV – atividade admitida;
- V – preço público;
- VI – prazo da permissão;
- VII – requisitos de participação;

- VIII – relação dos documentos;
- IX – prazo e meios de apresentação;
- X – método de seleção;
- XI – obrigações essenciais do futuro permissionário;
- XII – condições para início das atividades.

**Art. 20.** O prazo para apresentação das manifestações de interesse será de, no mínimo, **5 dias úteis**, contado da publicação do edital.

**Art. 21.** A manifestação poderá ser recebida por:

- I – protocolo físico; ou
- II – correio eletrônico institucional indicado no edital.

## **CAPÍTULO IX DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 22.** Serão exigidos somente os documentos indispensáveis à verificação da aptidão do interessado:

- I – ato constitutivo, registro empresarial, CCMEI ou documento equivalente;
- II – comprovante de inscrição ativa no CNPJ;
- III – documento oficial de identificação do titular ou representante;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VI – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VII – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX – certificado de capacitação previsto no art. 13;
- X – requerimento simplificado indicando a atividade que pretende desenvolver;
- XI – declaração de ciência das condições da permissão.

**§ 1º** Não serão exigidos balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, atestados de capacidade técnica, experiência empresarial anterior ou documentos sem relação direta com a finalidade da política pública.

**§ 2º** O exame documental consistirá em verificação objetiva das condições de participação, não se confundindo com habilitação complexa própria das contratações administrativas.

**§ 3º** As diligências limitar-se-ão à correção de erro material ou formal, ao esclarecimento de documento já apresentado e à confirmação de informações em bases públicas oficiais, vedada sua utilização para criar, após o encerramento do prazo, condição de participação inexistente na data da manifestação de interesse.

## **CAPÍTULO X DA SELEÇÃO E DO SORTEIO**

**Art. 23.** Quando houver apenas um interessado apto para determinada unidade, este será declarado selecionado.

**Art. 24.** Havendo dois ou mais interessados aptos pertencentes ao mesmo grupo de prioridade, a seleção será realizada mediante **sorteio público**.

**Art. 25.** O sorteio obedecerá obrigatoriamente ao seguinte método:

I – os interessados aptos receberão numeração sequencial, segundo ordem alfabética de sua denominação ou nome empresarial;

II – serão produzidas cédulas de iguais dimensões e características, contendo exclusivamente os respectivos números;

III – as cédulas serão dobradas de forma idêntica e depositadas em recipiente transparente;

IV – será demonstrado publicamente que todas as cédulas foram inseridas;

V – o recipiente será movimentado para mistura das cédulas;

VI – será retirada a primeira cédula, correspondente ao selecionado;

VII – as demais serão retiradas sucessivamente para formação da ordem de suplência.

**§ 1º** A sessão será pública.

**§ 2º** Será lavrada ata circunstanciada.

**§ 3º** A sessão será registrada por meio audiovisual, devendo o respectivo arquivo ser preservado junto ao processo administrativo.

**§ 4º** A presença pessoal dos interessados não será obrigatória.

## **CAPÍTULO XI DA LIMITAÇÃO E DA CONCENTRAÇÃO DE UNIDADES**

**Art. 26.** Cada interessado poderá ser beneficiado com apenas uma unidade em cada procedimento ou conjunto de procedimentos simultaneamente realizados.

**§ 1º** A Administração impedirá a utilização artificial de diferentes inscrições empresariais para contornar a limitação.

**§ 2º** Para essa finalidade, serão considerados, mediante elementos objetivos constantes dos autos, um ou mais dos seguintes fatores:

I – identidade de titular;

II – identidade de sócio controlador ou majoritário;

III – controle empresarial comum;

IV – direção econômica comum;

V – comprovação de atuação coordenada destinada a frustrar o limite estabelecido.

**§ 3º** A exclusão dependerá de decisão motivada e será precedida de oportunidade de manifestação.

## **CAPÍTULO XII DO PRAZO**

**Art. 27.** A permissão será outorgada pelo prazo de até **24 meses**.

**§ 1º** Será admitida **uma única prorrogação**, por período de até 24 meses.

**§ 2º** A prorrogação dependerá de:

I – interesse público;

II – decisão expressa e motivada;

III – adimplência;

- IV – conservação adequada da unidade;
- V – regularidade fiscal e trabalhista;
- VI – manutenção das licenças necessárias;
- VII – cumprimento das condições da permissão.

**§ 3º** A prorrogação não constitui direito subjetivo do permissionário.

### **CAPÍTULO XIII** **DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**Art. 28.** Constituem obrigações do permissionário:

- I – utilizar diretamente o espaço;
- II – manter a atividade autorizada;
- III – pagar o preço público;
- IV – conservar a unidade;
- V – manter limpeza interna e do entorno diretamente afetado;
- VI – destinar adequadamente os resíduos;
- VII – manter as licenças exigíveis;
- VIII – permitir a fiscalização;
- IX – reparar danos causados ao patrimônio;
- X – não ceder, sublocar, emprestar ou transferir a unidade;
- XI – não realizar intervenção física sem autorização;
- XII – devolver o bem quando extinta a permissão.

### **CAPÍTULO XIV** **DAS REFORMAS E BENFEITORIAS**

**Art. 29.** Qualquer reforma, melhoria, instalação, adaptação ou intervenção dependerá de autorização prévia e expressa do Município.

**§ 1º** Os custos das intervenções solicitadas pelo permissionário ou destinadas à adaptação do espaço à sua atividade serão integralmente por ele suportados.

**§ 2º** As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal.

**§ 3º** Não haverá direito de retenção, restituição ou indenização por benfeitorias ou melhorias.

**§ 4º** A autorização para realização da intervenção não modifica a natureza precária da permissão.

### **CAPÍTULO XV** **DA FISCALIZAÇÃO E DA EXTINÇÃO**

**Art. 30.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelos demais órgãos municipais competentes em razão da matéria.

**Art. 31.** A permissão poderá extinguir-se por:

- I – **decurso do prazo**, quando encerrada a vigência sem prorrogação;
- II – **revogação**, por razão superveniente de interesse público;
- III – **cassação**, em razão do descumprimento das condições impostas ao permissionário;
- IV – **anulação**, diante da constatação de ilegalidade;
- V – **renúncia**, mediante manifestação do permissionário.

**§ 1º** A cassação será precedida de notificação e oportunidade de manifestação.

**§ 2º** Medidas cautelares poderão ser adotadas imediatamente, mediante decisão motivada, quando necessárias à proteção da saúde pública, da segurança, do patrimônio ou da integridade dos usuários.

**§ 3º** A extinção não elimina débitos ou responsabilidades constituídos durante a vigência.

### **CAPÍTULO XVI** **DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**Art. 32.** Os atos de outorga, prorrogação, revogação, cassação, anulação, renúncia ou extinção deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento para fins de controle da arrecadação.

### **CAPÍTULO XVII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Os procedimentos relativos a unidades distintas poderão tramitar em processos administrativos individualizados ou agrupados por praça ou conjunto de espaços relacionados.

**Art. 34.** Os editais e atos de outorga deverão observar este Decreto, podendo estabelecer condições específicas decorrentes das características da unidade, desde que objetivamente justificadas no respectivo processo administrativo e não contrariem suas disposições.

**Art. 35.** Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 36.** Fica revogado integralmente o **Decreto Municipal nº 0652, de 08 de junho de 2026**.

**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**Prefeita Municipal**

### **ANEXO ÚNICO** **PREÇOS PÚBLICOS**

| <i>Descrição</i>                          | <i>Especificação</i>          | <i>Valor mensal UFIRG</i> | <i>Valor anual UFIRG</i> |
|-------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Box em Mercado Municipal                  | Até 30,00 m <sup>2</sup>      | 50,00                     | 600,00                   |
| Box em Mercado Municipal                  | Acima de 30,00 m <sup>2</sup> | 70,00                     | 840,00                   |
| Box em Camelódromo e Praça de Alimentação | Até 4,00 m <sup>2</sup>       | 20,00                     | 240,00                   |
| Box em Camelódromo e Praça de Alimentação | De 4,01 a 8,00 m <sup>2</sup> | 30,00                     | 360,00                   |

| Descrição                                 | Especificação       | Valor mensal UFIRG | Valor anual UFIRG |
|-------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| Box em Camelódromo e Praça de Alimentação | De 8,01 a 12,00 m²  | 35,00              | 420,00            |
| Box em Camelódromo e Praça de Alimentação | De 12,01 a 16,00 m² | 50,00              | 600,00            |
| Box em Camelódromo e Praça de Alimentação | Acima de 16,00 m²   | 70,00              | 840,00            |
| Box em CEASA                              | Todos               | 200,00             | 2.400,00          |
| Quiosques em Praças Públicas              | Todos               | 45,00              | 540,00            |
| Lanchonetes em Praças Públicas            | Todos               | 75,00              | 900,00            |

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

**CONSIDERANDO** o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** NOMEIA **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior III, na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com a simbologia DAS-03

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 11 dia do mês de setembro do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0949/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Exonera, servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** EXONERA a pedido **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA** do cargo comissionado de Coordenador III, da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0950/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

**DECRETO Nº. 0951/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Retifica o art. 1º do Decreto nº 0936/2026, o qual nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social e, dá outras providências”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado a ort. 1º do Decreto nº 0936, de 04 de setembro de 2026, o qual nomeou **RAYSSA RODRIGUES SEGURADO NOLETO CAVALCANTE**, para exercer cargo na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para retificar o cargo, que passará a vigorar com seguinte redação:

**Art. 1º....**

Onde se lê: Assessor Técnico Superior III – DAS-03  
Leia-se: Coordenador III – DAS-03

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0952, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 06, da Quadra 12, do Loteamento Parque Residencial Canã, desta cidade, e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lote 06, da quadra 12, com área de 450,00m<sup>2</sup>, situado na Rua C-04, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 06 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606104684, em 06.08.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026090224002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0953/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria misto 01 ao 05 e lote de categoria 06, da quadra 02, do Loteamento Green Park, desta cidade, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a categoria do lote de categoria residencial 06, da quadra 02, do Loteamento Green Park, desta cidade, PARA LOTE DE CATEGORIA MISTO.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria misto 01, com área de 297,74m<sup>2</sup>, situado na Rua Perimetral Norte (Loteamento Setor Vila Nova), esquina com a Rua F-03, lote 02, 03, 04, com áreas respectivas de 300,98m<sup>2</sup>, 300,03m<sup>2</sup> e 299,08m<sup>2</sup>, situados na Rua Perimetral Norte (Loteamento Setor Vila Nova), e lote 06, com área de 250,00m<sup>2</sup>, situado na Rua F-05, todos da quadra 02, perfazendo uma área total de 1.741,14m<sup>2</sup>, do Loteamento Green Park, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606161395, em 21.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026090324004.

Art. 3º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria misto 01 ao 06, da Quadra 02, com área de 1.741,14m<sup>2</sup>, situados na Rua Perimetral Norte (Loteamento Setor Vila Nova), entre as Ruas F-03 e F-05, do Loteamento Green Park, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606161395, em 21.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026090324004.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0954/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre definição de limites e confrontações do lote 14, da quadra 29, desta cidade, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

Art. - 1º - Ficam aprovados o projeto e o memorial descritivo de definição de limites e confrontações do lote 14, da quadra 29, desta cidade, com área de 650,00m<sup>2</sup>., Nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de setembro de 2.026, firmado pelo R.T. RENATO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº CREA 20260660952, em 18.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026090224003.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dia do mês de setembro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Secretaria Municipal de Gabinete**

**Agência Municipal de Trânsito e Transportes**

**PORTARIA Nº 51/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre determinação de fuição de férias do servidor público municipal e da outra providência".*

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 143 de 22 de janeiro de 2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos serviços realizados pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a fruição das férias da servidora ANTONIO CLAUDIO DE BRITO CAVALCANTE, matrícula 6239, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 14 de setembro de 2.026 a 28 de setembro de 2.026, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspenso na Portaria nº 373/2026 publicada na data do dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

**SILVERIO MACIEL FILHO**  
**PRESIDENTE DA AMTT/FMTT - DECRETO Nº 143/2026.**

**Fundação Unirg**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 6927/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 004/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação de salas de aula e salas administrativas, dentre outras, para atender à demanda do Campus de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG, conforme especificações e condições constantes no Contrato.

| Contrato                                                                                      | Locador            | CPF            | Valor Total      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|
| 004/2025                                                                                      | JOSÉ ANTÔNIO PIRES | 096.109.011-15 | R\$ 2.232.000,00 |
| Valor Total do Contrato: R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais). |                    |                |                  |

Validade do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991, conforme conveniência administrativa.

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, aos 11 dias de setembro de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**Gurupi Prev**

**PORTARIA Nº 131.2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Inexigibilidade de procedimento licitatório e das outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, INCISO III, ALÍNEA “F” (TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL) da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para a respectiva **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRES) REPRESENTANTES NO 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU-PR, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREV), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL–GURUPI PREV**, organizado pela APEPREV, inscrita no **CNPJ 05.763.089/0001-61**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

| FAVORECIDO                                                               | CNPJ               | VALOR R\$    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV | 05.763.089/0001-61 | R\$ 4.350,00 |

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

**CNPJ: 14.120.591/0001-45**

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

**PORTARIA Nº 132/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Designa a servidora para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO 11º CONGRESSO ESTADUAL DA ADIMP-MS, 3º ENCONTRO CENTRO-OESTE E 6º ENCOPEV, A REALIZAR-SE NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADIMP-MS) EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, a servidora **Muriel Janini Alves Camargo Cruz** ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo do GURUPI PREV.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

**CNPJ: 14.120.591/0001-45**

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0665 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 1.939/2026/RH/SEMUS** de 10 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **MARTA RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0666 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 1.939/2026/RH/SEMUS** de 10 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **GLORIA MARIA PESSOA COIMBRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, **no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0667/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **LEONARDO ROSA PERES**, ocupante do cargo Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 a 23 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0288/2026, de 13 de maio de 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0668/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **SOLANGE MARIA VIEIRA TAVARES**, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 a 23 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0290/2026, de 13 de maio de 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0669/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **CINTHIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 a 21 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0062/2026, de 26 de janeiro de 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0670/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências"*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **ARIELLE URZEDO PINTO**, ocupante do cargo Diretor III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0181, de 25 de março de 2.026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2.026**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0671/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências"*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **KADAFE CESAR CIEL DE SOUSA**, ocupante do cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 16 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0717, de 07 de dezembro de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2.026**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0672/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências"*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.938/2026/RH/SEMUS de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **CASSIA BATISTA TORRES**, ocupante do cargo Diretor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0484, de 06 de agosto de 2.026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.026**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº 0673/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **WELBA FERNANDA BRAGA CARDOSO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico

Operacional III, programadas para o período de **09 de setembro a 08 de outubro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 24 de setembro de 2.026**.

**II** – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

**III** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2.026**.

**IV** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins ao 11 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## PORTARIA Nº. 0674/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 203/2026/SMMA de 11 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, solicitando portaria de fruição de férias de servidor.

### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a fruição das férias da servidora, **LAYANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, **no período de 11 de setembro a 06 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da portaria 0476/2026 de 07 de julho de 2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## PORTARIA Nº. 0675/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 201/2026/SMMA de 10 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, solicitando a suspensão das férias de servidor.

**CONSIDERANDO** que a servidora ficou com saldo de 18 dias de férias registrados em razão da licença para tratar de interesse particular;

### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **LAYANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, **no período de 01 a 18 de junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.026**.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0663 de 10 de setembro de 2026.

**IV** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## Junta Médica Oficial

### PORTARIA Nº. 682, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 753/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026 a 16/09/2.026**, concedido à servidora **MARILENE TURIBIO MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula nº 248873 ocupantes de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 683, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 754/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/08/2.026** a **11/09/2.026**, concedido à servidora **SAMARA CAETANO RESENDE**, matrícula nº 496263, ocupantes de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto 2026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 684, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 766/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/09/2.026** a **02/11/2.026**, concedido a servidora **NABIL BRITO BUCAR PORTO**, matrícula nº 494784, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 685, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 764/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/07/2.026** a **10/08/2.026**, ao servidor público municipal **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 248612, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº.686, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 756/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/08/2.026** a **08/09/2.026** concedido ao servidor **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 248612, ocupante de cargo de

provimento efetivo Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto 2.026*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº.687, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 761/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/08/2.026** a **31/08/2.026** concedido ao servidor **LEONARDO ARAUJO DE CASTRO**, matrícula nº 247714, ocupante de cargo de provimento efetivo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto 2.026*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº.688, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 770/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/09/2.026** a **06/12/2.026** concedido ao servidor **IVANILTON SOUSA LINO**,

matrícula nº2137, ocupante de cargo de provimento efetivo agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro 2.026*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 689, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 776/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/09/2.026** a **08/10/2.026**, concedido à servidora **KEILANE PEREIRA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº502909, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro 2026*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 690, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 765/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/08/2.026** a **04/09/2.026** à servidora pública municipal **KEILANE PEREIRA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 502909, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto 2.026.*

**CUMpra-se e Publique-se.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 691, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 760/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/08/2.026** a **03/10/2.026**, concedido à servidora **JANIA BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 248842, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto 2026.*

**CUMpra-se e Publique-se.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 692, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 759/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/08/2.026** a **01/09/2.026**, ao servidor público municipal **VALDEMIR ALVES SILVA**, matrícula nº 246662, ocupante de cargo de provimento efetivo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto 2.026.*

**CUMpra-se e Publique-se.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 693, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 755/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026** a **11/09/2.026**, a servidora pública municipal **ALEXIA CAVALCANTE COUTINHO DANTAS**, matrícula nº 495079, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2.026.*

**CUMpra-se e Publique-se.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 694, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 757/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026** a **15/09/2.026**, a servidora pública municipal **EDMARA TRANQUEIRA DA LUZ BARBOSA**, matrícula nº 495682, ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2.026.*

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 695, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 763/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/09/2.026** a **02/11/2.026**, a servidora pública municipal **GILVAN DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 6628, ocupante de cargo de provimento efetivo de agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro 2.026.*

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 696, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária o servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 771/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/09/2.026** a **08/10/2.026**, a servidora pública municipal **FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 489062, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro 2.026.*

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 775/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/09/2.026** a **24/09/2.026**, a servidora pública municipal **DAYLLANE PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 495446, ocupante de cargo de provimento efetivo de merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro 2.026.*

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 768/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026** a **16/09/2.026**, a servidora pública municipal **VANESSA DA SILVA BARREIRA**, matrícula nº 494161, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2.026.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 699, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 774/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/09/2.026** a **08/10/2.026**, a servidora pública municipal **ANA CELIA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 123596 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro 2.026.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 700, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 773/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/08/2.026** a **04/09/2.026**, a servidora pública municipal **JACKELINE DE SOUSA LIMA GURGEL**, matrícula nº 495560 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto 2.026.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

**CONTRATADO:** CLARA FERREIRA CARVALHO inscrito no CPF: nº 088. XXX. XXX-44 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, para desempenhar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **HABILITADO** com lotação 9.893 APOIO ADMINISTRATIVO AOS FAS, Dotação .7727 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

**VIGÊNCIA:** Data de Assinatura: 14/09/2026 à 14/09/2027.

**JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Cuidador, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa;

impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 1281/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

**CONTRATADO:** JORGE COSTA CUNHA, inscrito no CPF: nº 598.XXX.XXX-30 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **HABILITADO** com lotação 9.882 BL PSB-BLOCO PROT. SOC. BÁSICA, Dotação .7729 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **VIGÊNCIA:** Data de Assinatura: 14/09/2026 à 14/09/2027.

#### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Cuidador, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 1281/2025

### Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

#### TEMPORÁRIO Nº1040/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** MURILO BRITO SOARES

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº1040/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e MURILO BRITO SOARES, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 11 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 11/09/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024.

#### COMEG

#### PORTARIA COMEG Nº 007/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

*"Dispõe e nomeia Comissão Especial de Análise de Processo de Aprovação da Estrutura Curricular do Colégio Adventista, da cidade de Gurupi-TO";*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Municipal Complementar de nº 007 de 26 de setembro de 2025, Art. 11. considerando as disposições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear Comissão Especial de Análise de Processo de Aprovação da Estrutura Curricular do Colégio Adventista, da cidade de Gurupi-TO;

I – Constituir comissão abaixo para conduzir o referido processo seguindo todas as disposições legais e regimentais existentes, composta com os seguintes conselheiros:

#### COMISSÃO:

Cleide Maria Marques, Cláudia Rosimeire Dantas Silva Leal e Franciele dos Santos Fernandes.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se todas as disposições em contrário;

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

Cleide Maria Marques  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Gurupi

**Decreto Nº 0618/2026****Secretaria Municipal de Infraestrutura****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 118/2023.**

**3º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP-PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2023000929.**

**Processo Licitatório 2023000929, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**, para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de hora máquinas e caminhões com mão-de-obra, combustível e manutenção, *através da Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98 e a empresa AFS LOCAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ nº.09.499.908/0001-66.

**OBJETO:** Aditivo de prazo ao **CONTRATO Nº118/2023-ORIGINALMENTE ESTABELECIDO.**

**Data de assinatura:** 27/07/2026. *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

JULIANA PASSARIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**Decreto nº 1.598/2024.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 006/2026**

*Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Coordenação de Bem-Estar Animal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades da **Coordenação de Bem-Estar Animal**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA PEREIRA CIRILO DOS SANTOS MARQUES**, para **responder pela Coordenação de Bem-Estar Animal**, no âmbito desta Secretaria, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** A servidora designada deverá desempenhar as atribuições inerentes à Coordenação de Bem-Estar Animal, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo efetivo, observadas as normas e os procedimentos administrativos vigentes.

**Art. 3º** A presente designação ocorrerá **sem ônus adicional para a Administração Pública.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO 0137/2026

**Secretaria Municipal de Saúde****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS Nº 0194/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1306 - TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - PÁGINAS 07 E 08.**

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0194/2025.

**ONDE SE LÊ:**

“CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea “c”, in verbis:” Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”;

**LEIA-SE:**

“CONSIDERANDO que conforme o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, inciso I, c/c § 1º in verbis;” I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2026060107003/ **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação/ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75 INCISO II da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Dispensa de licitação nº DL-2026-113-GPI-FMS, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA**, em favor da empresa ELLINGTON MACHADO DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.322.215/0001-46, da qual apresentou a proposta comercial de menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$44.210,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de dispensa e demais documentos pertinentes à contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Este termo retroage seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.

Gurupi-TO, 11 de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS  
Secretaria Municipal De Saúde De Gurupi-TO/ Fundo  
Municipal De Saúde  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0441/2026.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025**

Protocolo Eletrônico nº 2026081307002. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº IL-2025-122-GPI-FMS - Portaria de Inexigibilidade nº 215/2025 - Protocolo Eletrônico nº 2025070907005 – Processo Administrativo nº 2025011485. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e FATH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA, CNPJ nº 10.662.437/0001-44. OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 197/2025, cujo objeto se destina a Contratação de Prestação de Serviços de a Consultoria e Assessoria nos serviços técnicos para Monitorar, Gerenciar recursos de Propostas Fundo a Fundo e convênios no Transfere-Gov e Transfere TO dos repasses Federais e Estaduais de verbas provenientes de emendas especiais de parlamentares, acompanhar a análise e a liberação, orientar e gerenciar a execução dos recursos. Capacitar, Supervisionar os Indicadores de Saúde através da produção de serviços informados através dos Profissionais, pelo sistema: E-SUS Atenção Primária (e-SUS APS). relatórios de apontamentos dos Profissionais em Saúde: Equipes de Saúde da Família, SAMU, Policlínica e UPA24Hs. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) com-

preendendo o período de 10/09/2026 a 09/09/2027. Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ricardo da Silva de Jesus  
Decreto Municipal nº 0441/2026  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0233/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** ANA RITA DAS NEVES POLVORA CPF: 579.xxx.xxx-87

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0233/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e ANA RITA DAS NEVES POLVORA do cargo de MÉDICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 04 de setembro de 2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/2026

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013129, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE/2025.001-GPI-SEMUS. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e HR Serviços e Negócios para Empresas LTDA, CNPJ nº 28.288.997/0001-46. Objeto: **PRORROGAR PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 152/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.** Vigência: Fica prorrogado o **prazo de execução contratual** por mais **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo de execução previsto no Terceiro Termo Aditivo, qual seja, **29/09/2026**, passando o novo prazo de execução a compreender o período de **30/09/2026 a 28/11/2026 e**; fica prorrogado o **prazo de vigência contratual**, por mais **60 (Sessenta) dias corridos**, de modo a preservar o período contratualmente destinado às providências de recebimento da obra; contados a partir do término do prazo de vigência previsto no Terceiro Termo Aditivo, cujo vencimento ocorrerá em **29/12/2026**, passando o novo prazo de vigência a compreender o período de **30/12/2026 a 26/02/2027**. Data de assinatura: 11/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
CONTRATANTE